



**ATA N.º 23**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16-11-2017**

Aos dezasseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a responsável pela Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

**APROVAÇÃO DAS ATAS**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 21 e 22, não tendo participado da votação da ata n.º 22 o Sr. Vereador Doutor João Sousa, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

**SALDO DE GERÊNCIA**

A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 15 de novembro de 2017, o qual acusa os seguintes movimentos:

<b>RECEBIMENTOS</b>			<b>PAGAMENTOS</b>		
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>		<b>19.878.835,87€</b>	<b>Total das Despesas Orçamentais</b>		<b>89.628.090,49€</b>
Execução Orçamental	19.097.429,86€		Despesas Correntes	32.104.280,81€	
Operações de Tesouraria	781.406,01€		Despesas de Capital	57.523.809,68€	
<b>Total das Receitas Orçamentais</b>		<b>105.008.767,46€</b>	<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>2.503.718,74€</b>
Receitas Correntes	39.506.558,19€		Saldo para o Dia Seguinte		<b>35.166.907,02€</b>
Receitas de Capital	65.314.887,95€		Execução Orçamental	34.478.106,83€	
Receitas Outras	187.321,32€		Operações de Tesouraria	688.800,19€	
<b>Operações de Tesouraria</b>		<b>2.411.112,92€</b>			
<b>Total...</b>		<b>127.298.716,25€</b>	<b>Total...</b>		<b>127.298.716,25€</b>

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia, uma vez que nenhum dos presentes manifestou vontade de intervir no período anterior à ordem do dia.

## CÂMARA MUNICIPAL

O Executivo tomou conhecimento do Despacho do Sr. Presidente, datado de 1 de novembro de 2017, que designou, para integrar o Gabinete de Apoio aos Vereadores que exercem funções a tempo inteiro, Ana Manuel Torres Pereira, para exercer funções de Secretária, e Carlos Pedro Ferreira Lopes, para exercer funções de Secretário.

## CÂMARA MUNICIPAL

O Executivo tomou conhecimento do teor da Nota de Imprensa da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, emitida no dia 2 de novembro de 2017.

## CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta de deliberação intitulada “Delimitação da área de reconstrução urgente para habitação ou atividade económica”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 10 de novembro de 2017, e considerando: a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 130/2017, de 9 de outubro, que estabelece um regime excecional de controlo prévio relativo a reconstrução de edifícios destruídos ou gravemente danificados em resultado de catástrofe, que visa colocar à disposição dos municípios um instrumento que lhes permita tornar especialmente célere a reconstrução de edifícios destruídos, desde que se trate de construções devidamente licenciadas ou legitimamente efetuadas ao abrigo de direito anterior; que no passado dia 15 de outubro, o Concelho de Aveiro foi afetado por um grande incêndio que deflagrou com especial gravidade nas freguesias de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz, Eixo e Eirol, Oliveirinha e Esgueira; que da referida catástrofe resultaram danos diversos, nomeadamente numa edificação destinada a indústria e armazém na Zona Industrial de Mamodeiro; que o referido regime jurídico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 130/2017 de 9 de outubro, é aplicável aos edifícios situados nas áreas de reconstrução urgente delimitadas e identificadas nos termos do seu artigo 4.º; que a delimitação das áreas de reconstrução urgente para habitação ou atividade económica, nos termos do n.º 1 do citado artigo 4.º, é aprovada por deliberação da assembleia municipal, *“com fundamento na existência de uma situação de carência decorrente da destruição grave ou grave danificação de edifícios em resultado de uma catástrofe, contendo a lista de edifícios abrangidos”* pelo referido regime situados dentro do seu perímetro; que a Autoridade Nacional da Proteção Civil já prestou a informação prevista no n.º 2 do referido artigo 4.º, relativamente à delimitação da área abrangida pela catástrofe; que a deliberação da assembleia municipal deve indicar as consultas que não podem ser dispensadas por razões de segurança e prevenção de riscos; que a deliberação da assembleia municipal será publicada em edital acompanhada de planta elucidativa do seu âmbito territorial e da lista dos edifícios abrangidos, sendo válida pelo prazo nela estabelecido, com o limite máximo de um ano a contar da sua publicação, nos termos do n.º 5 do referido artigo 4.º, foi deliberado, por unanimidade, aprovar:



- a proposta a submeter a deliberação da Assembleia Municipal da “DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE RECONSTRUÇÃO URGENTE PARA HABITAÇÃO OU ATIVIDADE ECONÓMICA”, com fundamento na existência de uma situação de carência decorrente da destruição ou grave danificação de edifícios em resultado do Incêndio do passado dia 15 de outubro, nas freguesias de Requeixo, Nossa Sr.<sup>a</sup> de Fátima e Nariz, Eixo e Eirol, Oliveirinha e Esgueira, do concelho de Aveiro, e abrangendo a lista de edifícios abrangidos pelo referido regime situados dentro do seu perímetro, ao abrigo do disposto no n.ºs 1 e 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 130/2017, de 9 de outubro;

- a proposta a submeter a deliberação da Assembleia Municipal de dispensa de todas as consultas, considerando a localização em causa e desde que a reconstrução do edifício respeite a implantação e alinhamentos existentes, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 130/2017, de 9 de outubro;

- a proposta a submeter a deliberação da Assembleia Municipal de fixação do prazo de um ano para a validade da sua deliberação, nos termos do previsto no n.º 5 do referido regime legal;

- a proposta a submeter a deliberação da Assembleia Municipal de aprovação de isenção de taxas que incidam sobre a comunicação prévia ou licença e a autorização de utilização apresentadas no âmbito do regime excecional aprovado pelo referido Decreto-Lei, conforme previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 130/2017, de 9 de outubro.

#### **GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE E AOS ELEITOS LOCAIS**

No seguimento da proposta n.º 2/2017, do Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Eleitos Locais, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de novembro de 2017, e considerando que: a Aveiro-Expo – Parque de Exposições, EM – em liquidação, no âmbito das suas atribuições estatutárias tem assegurado a gestão e exploração do Parque de Feiras e Exposições de Aveiro; não obstante estar em curso o processo de dissolução e liquidação da Aveiro-Expo e o Plano de Internalização da sua atividade, este ainda não se concretizou, pelo que se mantém a regular atividade da empresa e a necessidade de assegurar plenamente a sua gestão; no âmbito da gestão da sua atividade é necessário preparar todos os procedimentos necessários à concretização da edição de 2018 da Feira de Março, foi deliberado, por unanimidade, manter a AVEIRO-EXPO – Parque de Exposições, E.M.- em liquidação como entidade responsável pela organização, gestão e exploração da edição de 2018 da FEIRA DE MARÇO, bem como, no âmbito da delegação de poderes prevista no n.º 2 do artigo 3.º dos Estatutos da empresa e da atribuição da organização, gestão e exploração da edição de 2018 da Feira de Março à Aveiro-Expo, delegar na Comissão Liquidatária da empresa a definição das condições de participação, realização e organização da referida Feira, bem como a competência para designar a Comissão Executiva e fixar-lhe as respetivas regras de funcionamento, e considerar os poderes e funções pela presente atribuídas à Aveiro-Expo – Parque de Exposições, E.M. – em liquidação, como atribuídas à entidade que lhe vier a suceder, caso essa sucessão de entidades ocorra antes do encerramento da feira e de forma a garantir o seu regular funcionamento.

### ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – Contabilidade n.º 013/2017, da Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 7 de novembro de 2017, considerando que no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à câmara municipal: ... d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;*”, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de outubro de 2017, que aprovou a 8.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2017.

### ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da Proposta de Deliberação n.º 007/2017, da Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo de Gestão, da Divisão de Administração Geral, intitulada “Relatório de Monitorização do Programa de Ajustamento Municipal do Município de Aveiro | 1.º e 2.º Trimestre”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de novembro de 2017, considerando que: conforme decorre do disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 53/2014 de 25 de agosto (Lei FAM), o Município tem obrigações de reporte e de prestação de informação; os municípios prestam trimestralmente à DGAL, através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local, a informação necessária à monitorização do PAM, a qual é efetuada de acordo com a estrutura definida pela direção executiva; a informação relativa ao segundo e ao quarto trimestre de cada ano é acompanhada de certificação do auditor externo do município, devendo incidir nomeadamente sobre o grau de cumprimento dos objetivos do PAM; dispõe ainda a alínea d) do artigo 9.º da Lei FAM, que “*À direção executiva compete, nomeadamente: ... d) Monitorizar a execução do PAM*”; no sentido de ser prestada a devida informação respeitante à execução do Programa de Ajustamento Municipal de Aveiro, é elaborado um relatório trimestral, sintetizando a mesma pelas três áreas de atuação: - i. Recequilíbrio orçamental; - ii. Plano de reestruturação da dívida; - iii. Assistência financeira; a Direção Executiva do FAM após análise da execução orçamental do Município de Aveiro face às metas definidas no plano, elaborou os relatórios correspondentes ao 1.º e 2.º trimestre, referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município de Aveiro; a Direção Executiva do FAM ao elaborar o relatório correspondente ao 1.º trimestre, referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município de Aveiro, considera que as mesmas foram cumpridas de forma positiva, pelo que aprovou a libertação da 2.ª tranche; considerando, ainda, que quanto à elaboração do relatório correspondente ao 2.º trimestre, referente ao cumprimento das obrigações decorrentes do PAM do Município de Aveiro, a Direção Executiva do FAM considera que as mesmas foram cumpridas de forma positiva, pelo que aprovou a libertação da 3.ª tranche, o Executivo tomou conhecimento da informação respeitante à execução do Programa de Ajustamento Municipal de Aveiro, assim como das conclusões, pareceres e propostas da Direção Executiva do Fundo de Apoio Municipal.

### ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da Proposta DAG – CA n.º 17/2017, das Subunidades Orgânicas Património e Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de novembro de 2017, e

UJH

considerando que: em Assembleia Geral da AGIR- ASSOCIAÇÃO PARA A MODERNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO URBANO, de 4 de abril de 2016, Reunião de Câmara de 6 de abril de 2016, e Reunião de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2016, foi aprovada a proposta de dissolução e liquidação da AGIR; a escritura pública de liquidação por transmissão global do património foi realizada no dia 7 de dezembro de 2016 e dado conhecimento ao Executivo na Reunião de Câmara do dia 21 de dezembro de 2016; considerando, também, que o registo de liquidação e cancelamento de matrícula se encontra efetuado, foi deliberado, por unanimidade, integrar os ativos e passivos, constantes no Relatório Final dos Liquidatários, nas contas do Município, bem como o registo do compromisso do passivo no montante de 1.000,00€ (mil euros) e anulação da dívida existente nas contas do Município à AGIR no montante de 200€ (duzentos euros).

### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

No seguimento da proposta DAG – CA n.º 16/2017 das Subunidades Orgânicas Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de novembro de 2017, e considerando que, a 6 de setembro de 2017, foi, por deliberação de Câmara, autorizada a abertura de procedimento para a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA” pelo valor base de 13.200.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com execução num período de 8 anos, e no decorrer do prazo para apresentação de propostas foram apresentados erros e omissões ao caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, pelos potenciais concorrentes, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente de 2 de novembro de 2017, que aprovou a lista de erros e omissões apresentados no âmbito do caderno de encargos, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

No seguimento da proposta DAG – CA n.º 18/2017, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 11 de novembro de 2017, e considerando que: a 7 de junho, nos termos e com os fundamentos da proposta DAG-CA n.º 01/2017, foi deliberada, pela Câmara Municipal, a integração do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, cujo representante é o Município de Aveiro, conforme Acordo outorgado a 5 de janeiro de 2015, no Agrupamento de Entidades Adjudicantes constituído pelos Municípios de Albergaria-a-Velha, Anadia, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga, Vagos e Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), designando a CIRA como representante do Agrupamento, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP); foi, ainda, aprovada a minuta do “Protocolo para a Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes”, o qual veio a ser outorgado aos 17 dias do mês de julho de 2017; foi, também, deliberado abrir procedimento por concurso público internacional para o fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações alimentadas em MT, BTE e BTN, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo prazo de 2 anos, cabendo ao Município de Aveiro o valor estimado de 4.270.886,43€ (quatro milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e oitenta e seis



euros, e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o estipulado no n.º 3 do artigo 39.º do CCP, e o teor do Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento, a 20 de setembro de 2017, anexo à referida, que propõe a adjudicação do procedimento ao concorrente classificado em 1.º lugar “EDP COMERCIAL - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A.”, pelo preço contratual de 20.340.470,54€ (vinte milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta euros e cinquenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período de 2 anos; considerando, ainda, a estimativa de consumos de energia e custos associados, que consta da informação técnica n.º 07/DAEO-E/2017, elaborada pelo técnico da Divisão de Ambiente Energia e Obras, Eng.º Paulo Campos, também anexa à referida proposta, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar ao concorrente classificado em primeiro lugar “EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A., nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do CCP, e com base na proposta formulada no Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento por Concurso Público Internacional N.º CPI\_001/2017, conduzido pela CIRA – Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, como Representante do Agrupamento, a componente associada ao Agrupamento de Entidades Adjudicantes do Município de Aveiro, pelo preço contratual de 3.951.913,10€ (três milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e treze euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período de 2 anos, correspondendo ao MUNICÍPIO DE AVEIRO o preço contratual de 3.743.913,10€ (três milhões, setecentos e quarenta e três mil, novecentos e treze euros e dez cêntimos), e à AVEIRO-EXPO, E.E.M. o preço contratual de 208.000.00€ (duzentos e oito mil euros), nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, e com base na proposta do adjudicatário, datada de 29 de agosto de 2017.


### **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

No seguimento da proposta DAG – CA n.º 15/2017, da Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Administração Geral, intitulada “ Prestação de Serviços na Área dos Seguros”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 13 de outubro de 2017, e considerando que:

A 14 de julho de 2015, foi assinado o contrato n.º 125/2015, entre o Município de Aveiro e a “AÇOREANA SEGUROS, SA”, que visa a transferência para a entidade seguradora dos riscos que decorrem das atividades do Município de Aveiro enquanto entidade gestora de meios humanos e patrimoniais, no montante de 572.300,31€ isento de IVA, com execução no período de 1 de maio de 2015 a 30 de abril de 2018;

Em 7 de março de 2016, foi assinado o contrato n.º 6/2016, referente à modificação objetiva do contrato - serviços a mais, por assunção dos direitos e deveres decorrentes da internalização das empresas municipais, EMA, TEMA e parte da MOVEAVEIRO, e pelo contrato interadministrativo celebrado entre o Município de Aveiro e a Presidência do Conselho de Ministros, no montante de 99.297,84€ isento de IVA, com execução no período compreendido entre 1 de maio de 2016 e 30 de abril de 2018;

A fusão por incorporação, das sociedades Açoreana Seguros, SA, Seguros Logo, SA e TVida Companhia de Seguros, S.A., na Companhia de Seguros Tranquilidade, SA, com inerente transferência das carteiras das



sociedades/seguradoras incorporadas para a seguradora incorporante e consequente extinção das sociedades incorporadas, com a designação atual de “SEGURADORAS UNIDAS, SA”, foi celebrado, em 28 de março de 2017, o contrato n.º 27/2017 entre o Município de Aveiro e as Seguradoras Unidas referente à modificação subjetiva do contrato;

Nesse mesmo contrato foi igualmente considerado um acordo de modificação objetiva do contrato - serviços a mais, por assunção dos direitos e deveres decorrentes de parte da internalização MOVEAVEIRO e pela inclusão de novos locais/Objetos de seguro, no montante de 10.630.72€ isento de IVA, com execução no período compreendido entre 1 de janeiro de 2017 e 30 de abril de 2018;

A prestação de Serviços, objeto dos diversos contratos identificados nos pontos anteriores, tem o seu término no dia 30 de abril de 2018;

A existência de relevante interesse público na manutenção dos Serviços na Área dos Seguros, porquanto a referida transferência de riscos, visa prevenir efeitos emergentes da atividade desenvolvida pelo Município, em matéria de danos corporais e/ou materiais que venham a manifestar sobre o seu património, os seus profissionais, munícipes e população em geral;

A contratualização das prestações de serviços se encontra regulamentada na Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado 2017, nomeadamente no seu artigo 49.º:

a) Dispõe o n.º 1, que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços, com exceção dos cofinanciados, não podem ultrapassar os encargos globais pagos em 2016;

b) Estipula o n.º 2, que os valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2017, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto ou contra parte de contrato vigente em 2016, não podem ultrapassar:

i. alínea a), os valores pagos em 2016, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente: ou

ii. alínea b) o preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos valores pagos em 2016.

Nos termos do n.º 4, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao órgão executivo (por força do n.º 12 do mesmo artigo) em termos a fixar por portaria;

Estipula o n.º 5 que, a celebração de um novo contrato com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2016, carece de autorização prévia do presidente do órgão executivo (por força do n.º 12 do mesmo artigo) devendo o pedido ser acompanhado de indicação da compensação a efetuar para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1;

De acordo com o plasmado no n.º 18, “*Os atos praticados em violação do disposto no presente artigo são nulos*”;

Verificando-se que: a contratação em causa, com idêntico objeto a contrato vigente em 2016, se subjeta no n.º 1, alínea b) do n.º 2 e n.º 5, todos do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016 (LOE 2017); o cumprimento do limite estabelecido no n.º 1 do artigo 49.º da LOE 2017, deve ser efetuada previamente à celebração do contrato, sem

prejuízo do disposto no n.º 3 (exceção) e na parte final do n.º 5 (compensação para a celebração de novos contratos de aquisição de serviços com diferente objeto e contra parte de contrato vigente em 2016); o cumprimento do limite estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da LOE 2017, porquanto os valores unitários das apólices de seguro contratualizadas não sofrem alterações face ao ano transato; a contratação em causa, inclui três novas apólices (Apólice de Mercadorias Transportadas - Procissão de Santa Joana, Apólice de Acidentes Pessoais - Comissários da CPCJ e Apólice de Acidentes Pessoais - Campos de Férias), pelo que nesta parte se subjeta ao estatuído no n.º 5 do artigo 49.º da LOE 2017; verificando-se, também, que na declaração de confirmação de cabimento orçamental, a presente despesa tem as classificações orgânicas 02, económicas 01030901 e 020212, respetivamente, não havendo lugar a cabimento no presente ano, nos termos da alínea c) do n.º 3 e n.º 4, ambos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização da despesa no montante de 766.000,00€ isento de IVA, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º e artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como autorizar a abertura de procedimento de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS”, por concurso público internacional, para o Município de Aveiro, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, do CCP, pelo período de 3 anos, e pelo valor base 766.000,00€ isento de IVA, aprovar, nos termos do artigo 40.º do CCP, as peças do procedimento (Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e demais elementos patenteados no procedimento), aprovar a constituição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, designando como membros do mesmo: Efetivos – Ana Cristina Ferreira, Técnica Superior da Divisão Administração Geral (DAG), que presidirá, Ricardo Pinto Torrão, Técnico Superior da DAG, 1.º vogal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Paulo Jorge Pinto, Técnico Superior da DAG, 2.º vogal; Suplentes – Carlos Dias, Chefe DAG, 1.º vogal, Luís Carvalho, Assistente Técnico da DAG, 2.º vogal, bem como delegar no Júri nomeado, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento, e ainda para a realização da audiência prévia.

Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de prévia autorização da repartição dos encargos, para os anos 2018 a 2021, ao abrigo do n.º 1 e n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, uma vez que haverá despesa que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e em ano que não seja o da sua realização, bem como emissão de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais em relação aos mesmos anos económicos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, da seguinte forma: - de maio a dezembro 2018, no montante de 234.880,34€; - Ano de 2019, no montante de 254.937,44€; - Ano de 2020, no montante de 254.937,44€; - Ano de 2021, no montante de 21.244,79€, sendo que estes valores foram distribuídos tendo por base que o pagamento é efetuado na data de início do período da apólice em conformidade o regime legal dos prémios de Contrato de Seguro (Decreto -Lei n.º 72/2008 de 16 de abril).



## CULTURA, TURISMO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 30/2017, da Divisão de Cultura, Turismo e Cidadania, intitulada “Fundação de Serralves – Estatuto de Fundador da Fundação de Serralves” subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 13 de novembro de 2017, e considerando que: o estatuto de Fundador de Serralves proporciona um conjunto de benefícios destinados a promover a participação ativa num projeto cultural de impacto internacional; através da adesão ao Conselho de Fundadores a Câmara Municipal de Aveiro obtém: a organização anual de uma exposição de arte contemporânea que integrará obras da coleção de Serralves, cabendo ao Município definir a lista de obras, determinar o conceito da exposição e o seu conteúdo, desenho de montagem, bem como a coordenação da instalação e dos trabalhos de montagem; entradas gratuitas na Fundação de Serralves, para crianças até aos 12 anos e descontos nas entradas de jovens, estudantes até à licenciatura, bem como aos residentes no Concelho de Aveiro com idades superiores a 65 anos; organização de visitas guiadas com descontos para jovens e seniores ao Museu e ao Parque de Serralves, assim como aos trabalhadores da Câmara Municipal Aveiro e professores do Concelho; acesso às iniciativas promovidas pela Fundação de Serralves em períodos e horários a estabelecer, nomeadamente cursos e seminários de formação, em condições privilegiadas; a colaboração com as escolas em programas pedagógicos que visem a formação de jovens na área da cultura e do ambiente; participação especial em eventos organizados pela Fundação, como “Serralves em Festa”, “Festa do Outono” e em ciclos de conferências; formação pedagógica de agentes na área da arte contemporânea; organização de estágios de formação na área educativa; prestação de consultoria na área da arte contemporânea; realização de cursos de gestão cultural para os colaboradores da Câmara Municipal de Aveiro; prestação de consultoria na área de manutenção e conservação de espaços públicos verdes; a conceção e organização de ações de sensibilização ambiental nos espaços verdes da autarquia; a conceção e organização de colóquios/seminários sobre temas ambientais; a promoção de ações de formação para técnicos de jardinagem; desenvolvimento de programas que visam a inclusão social das populações mais desfavorecidas; apoio técnico na área museológica e ambiental; estabelecimento de outros programas de acordo com o interesse da Câmara Municipal de Aveiro; ao nível da visibilidade e reconhecimento público do Município de Aveiro, terá lugar a inscrição no painel de Fundadores colocado à entrada da Fundação de Serralves e em outros locais visíveis, adicionalmente, o Município de Aveiro será mencionado nas brochuras institucionais, plano de atividades e relatório anual, “site” da Fundação, bem como em todos os catálogos de exposições e outras publicações editadas pela Fundação de Serralves; considerando, também, que, nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e m) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a afirmação de Aveiro nos circuitos nacionais e internacionais de arte contemporânea, de particular relevância no âmbito da candidatura a Capital Europeia da Cultura 2027; a continuidade do investimento nos Museus de Aveiro e na Cultura, aprofundando parcerias de relevo para a prossecução dos seus objetivos, bem como para a qualidade de vida e fruição cultural dos munícipes; aumentar a visibilidade do Município de Aveiro, em articulação com o programa de marketing territorial, alargando e diversificando a oferta, atraindo novas audiências e desenvolvendo novos canais de comunicação urbana, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a adesão ao Conselho de Fundadores, assinando

a minuta de Protocolo de Fundador anexa à referida proposta, devidamente completada, e compartilhar a Fundação de Serralves no valor de 100.000,00€ (cem mil euros), ao longo de quatro anos, sendo a comparticipação anual de 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), mediante as contrapartidas e os considerandos expostos, nomeadamente a realização, durante quatro anos, de uma exposição anual (acompanhada de uma grande componente de serviço educativo e de uma publicação, desenhada especificamente para a exposição) ou de outra iniciativa de Serralves, nos espaços da Autarquia.

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 07/EDUCAÇÃO/2017, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “Protocolo de Colaboração para implementação de serviços de refeições escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico - 2017/2018”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 10 de novembro de 2017, e considerando que: é primordial garantir o serviço de refeições aos Alunos, durante o ano letivo 2017/2018, e que foi necessário encontrar espaços alternativos para tal; algumas Escolas Básicas do 1.º Ciclo não dispõem de condições estruturais para garantir os serviços de apoio à Família, nomeadamente serviço de refeições a todos os Alunos inscritos; há vários anos que são celebrados protocolos de colaboração com diversas entidades parceiras, nomeadamente Instituições Particulares de Solidariedade Social, com o objetivo de garantir o fornecimento de serviço de refeições, nos casos de manifesta impossibilidade de implementação com cobertura total dos serviços nos próprios estabelecimentos de ensino e/ou nas sedes dos Agrupamentos de Escolas; o Programa de Generalização de Refeições Escolares no 1.º Ciclo do Ensino Básico permite a articulação com entidades que integrem o tecido social e coletivo, numa lógica de rentabilização dos recursos existentes, em benefício dos Alunos e respetivas Famílias; considerando, ainda, que para garantir o serviço de refeições foram contactadas as Instituições Centro Social e Paroquial de S. Jacinto, Centro Social e Paroquial da Vera Cruz, Florinhas do Vouga, Centro Social de Esgueira e Centro Infância Arte e Qualidade, no sentido de se celebrar protocolo de colaboração com vigência em 2017/2018, o qual aceitaram, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas, anexas à referida proposta, dos protocolos de colaboração a celebrar com as Instituições, cujo valor total das parcerias será de 13.799,43€, sendo:

IPSS	Novembro 2107	Janeiro 2018	Abril 2018
Centro Social e Paroquial de S. Jacinto	795,79€	2.387,38€	795,79€
Centro Social e Paroquial da Vera Cruz	297,23€	891,70€	297,23€
Florinhas do Vouga	549,09€	1.647,25€	549,09€
Centro Social Esgueira	740,34€	2.221,04€	740,34€
Centro Infância Arte e Qualidade	377,43€	1.132,30€	377,43€
TOTAL	2.759,88€	8.279,67€	2.759,88€

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 08/EDUCAÇÃO/2017, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “Proposta de Adenda ao Protocolo de Colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e o

Agrupamento de Escolas de Aveiro, para o ano letivo de 2016/2017”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 10 de novembro de 2017, e considerando que: não foram considerados valores no Protocolo de Colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e o Agrupamento de Escolas de Aveiro, com vista ao apoio à gestão escolar, para pagamento de aquecimento (gás), nomeadamente dos JI e EB1 das Barrocas; será necessário transferir para o Agrupamento de Escolas de Aveiro o valor apurado e que está de acordo com as faturas anexas à proposta, num total de 2.621,90€; considerando, ainda, que existe dotação disponível na CE 040305 – GOP 02 212 2016/5005.1 - Apoio aos Estabelecimentos de Ensino, referente ao Orçamento em vigor para o ano de 2017, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta da Adenda ao Protocolo de Colaboração para o ano letivo de 2016/2017, celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e o Agrupamento de Escolas de Aveiro, anexa à referida proposta.

### **EDUCAÇÃO E DESPORTO**

No seguimento da proposta n.º 09/EDUCAÇÃO/2017, da Divisão de Educação e Desporto, intitulada “Protocolos de colaboração com os Agrupamentos de Escolas do Município de Aveiro, para Apoio à Gestão Escolar - ano letivo 2017/2018”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de novembro de 2017, e considerando que: anualmente são celebrados protocolos de colaboração com os Agrupamentos de Escolas do Município de Aveiro que visam contribuir para o Apoio à Gestão Escolar, traduzido no pagamento das despesas correntes inerentes ao funcionamento dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública concelhia e na atribuição de auxílios económicos a alunos carenciados do 1.º Ciclo do Ensino Básico; existem no Município situações de exceção que carecem de tratamento diferenciado, nomeadamente de alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que frequentam as instalações de Escolas Básicas do 2.º e 3.º Ciclos, sendo os custos de operação assumidos pelos Agrupamentos de Escola até ao ano letivo transato; se torna necessário garantir equidade nos protocolos a estabelecer com todos os Agrupamentos de Escolas, tendo por base critérios claros e objetivos, considerando igualmente o número de alunos e a tipologia do estabelecimento de ensino/educação; existe a necessidade de proceder a acertos de contas referentes ao ano letivo transato, no que concerne à rubrica das refeições escolares, atendendo a que as mesmas foram definidas por estimativa, tendo sido atribuído um excesso de verbas; no ano letivo 2017/2018, de acordo com orientações da DGEstE, não se procede ao pagamento de refeições escolares aos Agrupamentos de Escola, sendo esse pagamento feito diretamente pela CMA à DGEstE; nos termos do n.º 1, do artigo 156.º da LOE de 2017, os manuais escolares foram distribuídos gratuitamente a todos os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a CMA comparticipa as fichas de trabalho e material didático aos alunos beneficiários da ação social escolar, conforme aprovado em reunião de câmara; considerando, ainda, que se torna necessário atribuir, aos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, uma verba (por sala) para aquisição de equipamento/material didático para as Atividades de Animação e de Apoio à Família, a fim de promover a qualidade e a diversidade das atividades de animação socioeducativa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas de protocolos de colaboração, anexas à referida proposta, e consequente autorização para que se proceda à transferência de 107.776,20€ para os Agrupamentos de Escolas do Município de Aveiro, conforme disposto nas referidas minutas, através do recurso

às dotações financeiras disponíveis: CO 02 CE 040305 GOP 2 212 2017/5005 Ação 1 - Apoio à Gestão Escolar - Estabelecimentos de Ensino (88.336,20€); CO 02 CE 040305 GOP 2 212 2017/5006 Ação 2 - Apoio para material escolar (19.440€).

### **AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 61/2017, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 3 de novembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atualização do agregado familiar de MARIA DE LURDES LOPES RIBEIRO, titular do contrato de arrendamento da habitação social sita no Bairro social da Bela Vista, constituído pela própria e o filho Amílcar Paulo Ribeiro Nicolau, e nos termos a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei 81/2014 de 19 de dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto, e ainda o disposto no artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como autorizar as atualizações subsequentes relativas ao contrato de arrendamento apoiado e respetivo cálculo da renda, em conformidade com o descrito na informação 121/HS/2017, datada de 2 de outubro de 2017, da supracitada Subunidade Orgânica, anexa à referida proposta.

### **AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 65/2017, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 3 de novembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a mudança de titularidade e a celebração de contrato de arrendamento apoiado relativo à habitação n.º 13 sita na Urbanização de Cacia, para nome de ALBERTO ALMEIDA SOARES, nos termos dos pontos n.ºs 2 e 4 do artigo 31.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e descritas na informação 142/HS/2017, datada de 3 de novembro de 2017, da supracitada Subunidade Orgânica, anexa à referida proposta.

### **AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 69/2017, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 7 de novembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a alteração de titularidade, da composição do agregado familiar, a adequação do cálculo da renda e celebração de novo contrato de arrendamento apoiado em nome de CATARINA SOFIA DIAS RIBEIRO, constituindo-a como única titular do mesmo, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e do artigo 31.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e descritos na informação 148/HS/2017, datada de 7 de novembro de 2017, da supracitada Subunidade Orgânica, anexa à referida proposta.



### ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 70/2017, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 7 de novembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atualização do agregado familiar de DULCE MARIA GONÇALVES TEIXEIRA, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como atualizar o correspondente valor da renda apoiada e a celebração de contrato de arrendamento apoiado, de acordo com o descrito na informação n.º 149/HS/2017, datada de 7 de novembro de 2017, da supracitada Subunidade Orgânica, anexa à referida proposta.

### ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

No seguimento da proposta n.º 72/2017, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, intitulada "Concurso por Classificação para Atribuição de Habitação em regime de arrendamento apoiado propriedade do Município de Aveiro", subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de novembro de 2017, e considerando que: a Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 65.2, considera a que o direito à habitação assiste a todos os Portugueses, cabendo ao Estado criar todas as condições, tomar medidas, utilizar políticas, programas e meios que permitam que aquele preceito constitucional tenha reflexos concretos na vida dos cidadãos; a política social de habitação deve ter em vista, como objetivo fundamental, promover o acesso à habitação das famílias mais carenciadas que não disponham de recursos para as obterem pelos seus exclusivos meios; o Município de Aveiro, para prossecução das suas atribuições no domínio da Habitação, dispõe de um parque habitacional, destinado às famílias do concelho que não têm recursos para aceder a uma habitação sem o apoio da Autarquia; atualmente o Município dispõe de 42 habitações sociais em condições de serem dadas em arrendamento em regime de arrendamento apoiado, identificadas na informação n.º 153/HS/2017, de 09/11/2017, da Subunidade Orgânica Habitação Social da Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à referida proposta; a alínea a) do artigo 7.º e o artigo 8.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016 de 24 de agosto e respetiva republicação no mesmo normativo, preveem a possibilidade de abertura de Concurso por classificação para atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado propriedade do Município de Aveiro; foi deliberado, por unanimidade, autorizar, nos termos da alínea a) do artigo 7.º, artigos 8.º e 12.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e respetiva republicação no mesmo normativo, a abertura do "CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AVEIRO", e aprovar as peças do procedimento: Anúncio, Programa de Concurso e respetivos Anexos que dele fazem parte integrante, bem como a Matriz de Classificação para atribuição das habitações em regime de arrendamento apoiado propriedade do Município de Aveiro.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a constituição do júri do procedimento: Efetivo: Presidente - Ana Rita Carvalho, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro com o Pelouro da Habitação Social; 1.º Vogal - Ana Margarida Oliveira, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde; 2.º Vogal - Susana Esteves, Técnica Superior da Divisão de Ação Social e Saúde; Suplente - Ana Paula Marques, Técnica Superior da Divisão de Ação Social e Saúde, e delegar no júri nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à retificação das peças do procedimento e, ainda, para a realização da audiência prévia.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

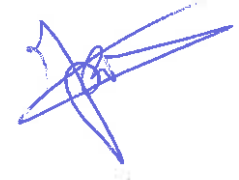
Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 73/2017, da Subunidade Orgânica Habitação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 10 de novembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração de Bhagabati Lavchand no agregado familiar de José Teixeira Alves Ferreira, titular do contrato de arrendamento da habitação social sita na Urbanização de Santiago, Bloco 1, 1.º E, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da Lei 81/2014, de 19 dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e ainda o disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, e autorizar as atualizações subseqüentes relativas ao contrato de arrendamento apoiado e respetivo cálculo da renda, em conformidade com o descrito na informação n.º 154/HS/2017, datada de 10 de novembro de 2017, da supracitada Subunidade Orgânica, anexa à referida proposta.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 62/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 27 de outubro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico no valor de 561,76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), nos termos do previsto no artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, a serem pagos em duas prestações de 280,88€, tendo em consideração a informação recolhida e a respetiva fundamentação.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 63/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 30 de outubro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico no valor de 280,88€ (duzentos e oitenta euros e oitenta e oito cêntimos), conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.



### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 64/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 31 de outubro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico no valor de 561.76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), a ser pago em duas prestações de 280,88€, conforme alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 66/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 9 de novembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico, no valor total de 280,88€ (duzentos e oitenta euros e oitenta e oito cêntimos), correspondendo a 2/3 do IAS, conforme o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 67/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 9 de novembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 561,76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), em dois meses consecutivos, correspondendo cada apoio a 2/3 do IAS, no valor de 280,88€/mês, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, caracterizada por comprovada carência económica, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 68/2017, da Subunidade Orgânica Ação Social, da Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, a 9 de novembro de 2017, que se consideram para todos os efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico no valor de 561,76€ (quinhentos e sessenta e um euros e setenta e seis cêntimos), a ser pago em duas prestações de 280,88€, nos termos do previsto no artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação.



### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 75/2017, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de novembro de 2017, considerando que no seguimento do Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/14/17, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, para adjudicação da empreitada de “REABILITAÇÃO DA CASA MUNICIPAL DA JUVENTUDE/CIDADANIA”, aberto por deliberação do Executivo de 9 de agosto de 2017, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 161, de 22 de agosto de 2017, Anúncio de Procedimento n.º 7136/2017 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 22 de agosto de 2017, tendo sido retificado através da publicação no Diário da República, II Série, n.º 186, de 26 de setembro de 2017, Aviso de prorrogação de prazo n.º 1526/2017, com o preço base de 162.072,68€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e após a audiência prévia nos termos do artigo 147.º do CCP, e por não ter havido reclamações, o júri do procedimento converteu o Relatório Preliminar, elaborado a 25 de outubro de 2017, em Relatório Final, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o presente procedimento ao concorrente ordenado em 1.º lugar “PEMI – Construção e Engenharia, Lda.” pelo preço contratual de 144.765,92€ (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco euros e noventa e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias de receção das faturas, a executar em 150 dias seguidos, com base na proposta ref.ª 169, de 13/10/2017, nos termos do Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/8679, datada de 30 de outubro de 2017, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no processo de obras n.º 310/2004, em nome de VITOR JOSÉ CARVALHO REGO, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de autorização administrativa n.º 90/2006, dispensando a audiência prévia do interessado, e deferir o pedido de emissão de licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, de 9 de novembro de 2017, aposta sobre a informação n.º DGU/8108/2017, datada de 6 de outubro de 2017, da referida Divisão, inserida no processo de obras n.º 96/2006, em nome de GRILO & MORGADO, LDA., foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença titulada pelo alvará de obras de construção n.º 241/1999, emitido em nome de Ceiaive – Construções e Empreendimentos Imobiliários de Aveiro, Lda. e informar o requerente do teor da supracitada informação.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/8556, datada de 25 de outubro de 2017, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no processo de obras n.º 66/2009, em nome de PAULO



ALEXANDRE LOPES DE SOUSA DIAS, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença titulada pelo alvará de obras de construção n.º 199/2011, dispensando a audiência prévia do interessado, e deferir o pedido de emissão de licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

Nos termos e com os fundamentos constantes da informação n.º DGU/8520, datada de 24 de outubro de 2017, da Divisão de Gestão Urbanística, inserida no processo de obras n.º 64/2011, em nome de HUGO MIGUEL DE JESUS ROCHA, que se consideram para todos os devidos efeitos aqui reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de obras de construção n.º 57/2013, dispensando a audiência prévia, e deferir o pedido de emissão de licença especial para conclusão da obra, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:10h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Hugo Miguel, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

